



**LEI Nº 03/2021** de 22 de março de 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, NO TRECHO ENTRE A AGÊNCIA DO BANCO DO BRADESCO À ESCOLA MUNICIPAL CLEYTON MAIA BARROS”.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Alta do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica expressamente determinado que, na Avenida Dr. Albeny Ferraz Machado no trecho entre a Agência Bancária do Bradesco e a Escola Municipal Cleyton Maia Barros, o estacionamento se dará de forma exclusiva no sentido Norte/Sul.

**Art. 2º.** O descumprimento da presente norma incorrerá, o infrator, nas penalidades descritas no Código de Transito Brasileiro.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal disporá de medidas quanto as placas de sinalização, bem como as demais medidas necessárias para divulgação da presente Lei à população.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Tocantins, **22** de março de 2021.

  
Kleber Rodrigues de Sousa  
Prefeito Municipal